



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



NILO R. LOZANO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 458, DE 23, DE JULHO DE 1.986.

"Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade o crédito adicional especial no valor de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

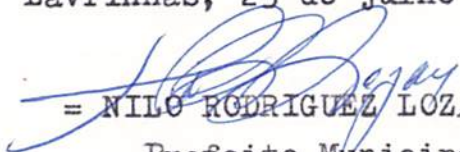
Parágrafo Único - O crédito servirá para fazer face as despesas com a Construção de prédio para o Fundo Social de Solidariedade do Município.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos incisos II e/ou III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

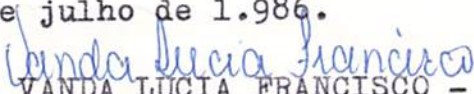
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de julho de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, em 23 de julho de 1.986.


- VANDA LUCIA FRANCISCO -
Escriturária.